



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.camaratocosdomoji.mg.org.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 198, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias ao Servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário e dá outras providências.

O PRESIDENTE da **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, MG**, no uso da atribuição que me confere o art. 81, inciso I, alínea “g)”, item “30)”, do Regimento Interno da Câmara, instituído pela Resolução nº 5, de 16 de março de 1998,

RESOLVO:

Art. 1º Deferir o Requerimento Administrativo nº 72, de 1º de novembro de 2023, em que o servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO requer que sejam convertidos 1/3 (um terço) das férias legais e regulamentares relativas ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023, em abono pecuniário, com amparo no § 1º do art. 69 da Lei Municipal nº 81, de 10 de maio de 1999, por haver interesse da administração da Câmara Municipal.

Art. 2º Conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO**, ocupante do Cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023, de acordo com os art. 68 a 70 da Lei Municipal nº 81, de 10 de maio de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Tocos do Moji, sendo convertidos 10 (dez) dias em abono pecuniário, de acordo com o § 1º do art. 69 do referido Estatuto, e serem gozados os outros 20 (vinte) dias a partir de **01/01/2024 até 20/01/2024**.

Art. 3º Determinar à Secretaria Administrativa da Câmara que providencie para que seja pago ao servidor acima o adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de gozo de férias e o abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias convertidos “*in pecúnia*” acrescido do correspondente adicional de férias, tudo em conformidade com os art. 67 e 69 da Lei Municipal nº 81, de 10 de maio de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Tocos do Moji.

Art. 4º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tocos do Moji, MG, 8 de dezembro de 2022; 28º da Emancipação do Município.

SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS
Presidente da Câmara

CECÍLIA MARIA DA SILVA ALMEIDA
Secretária da Câmara